



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

| | |
|------------------------------|--|
| Processo TC | 4460/989/24 |
| Poder | EXECUTIVO |
| Município | Jaboticabal |
| Entidade | PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL |
| Período | 10/2024 |
| Relator | Dr. Dimas Ramalho |
| Unidade Fiscalizadora | UR-06 UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO |
| Responsável | EMERSON RODRIGO CAMARGO |
| Cargo | PREFEITO |
| CPF | ***.870.108-** |
| Período de Gestão | 01/01/2024 a 31/12/2024 |

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

1.2 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

Alerte-se da ocorrência de redução das Disponibilidades Financeiras no período em relação ao saldo inicial, demonstrando uma descapitalização

1.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

1.4 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

| Receita Corrente Arrecadada (Ente) | |
|---|--------------------|
| Prefeitura e Demais Órgãos (a) | R\$ 490.478.545,58 |
| Despesa Corrente Liquidada (Ente) | |
| Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b) | R\$ 459.506.907,55 |
| Resultado do Ente Municipal | |
| Percentual (c) = (b) / (a) | 93,69% |

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

2.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 06/12/2024
Hora da Geração: 01:03:02